



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 998

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:--

ARTIGO 1º - No mês de dezembro do corrente a-
no, a todos funcionários do Legislativo, será pago um Abono de Natal na
forma desta lei, independentemente do vencimento ou provento a que fize-
ram jus.

§ 1º - O abono de que trata esta lei cor-
responderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração ou proventos devidos em
dezembro de 1.975, por mes de serviço.

§ 2º - A fração igual ou superior a quin-
ze dias será havida como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

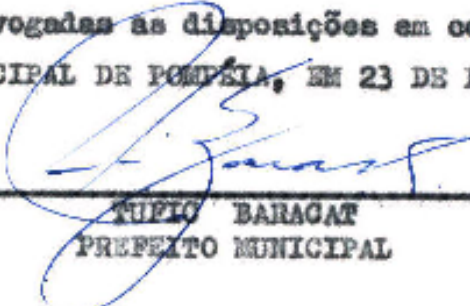
ARTIGO 2º - Sobre o abono constante da presen-
te lei, não recairá qualquer desconto previdenciário, conforme preceitua
o regulamento em vigor do Instituto de Previdência Social dos Funcioná-
rios Municipais de Pompéia.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da pre-
sente lei, correrão por conta da seguinte verba do Poder Legislativo:--

311.0.00 - Pessoal Civil

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.975.


TUFIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POM-
PÉIA, EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO